



Parecer de Comissão 6/2023

Protocolo 35740 Envio em 07/02/2023 14:28:21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2022

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas e alterações na Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 013/2022, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de fevereiro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2022

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas e alterações na Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa a criação de funções gratificadas e alterações na Lei Complementar nº 160, de 20/09/2013, que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

O projeto objetiva gratificar as funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, de Presidente e membros da Comissão de Inventário, alterando, consequentemente, a LC 160/2013.

Além disso, inclui os incisos VIII, IX e X no art. 23-A desta Lei, regulamentando as funções do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, do Presidente da Comissão de Inventário e dos membros da Comissão de Inventário.

Consta do projeto em tela a planilha de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista tratar-se de criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, o art. 5º do projeto estabelece que as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2022, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de fevereiro de 2023.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator

